



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.670, DE 07/12/2023

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA A GORDOFOBIA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicada em 07 de dezembro 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8670 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Petrópolis o Dia Municipal de Luta Contra a Gordofobia, a ser realizado anualmente no dia 10 de setembro, tendo em vista ser o dia dedicado ao combate da gordofobia.

Art. 2º Para fins dessa Lei considera-se gordofobia o preconceito, a repulsa ou a discriminação social, política e econômica, praticados contra a pessoa gorda.

Art. 3º O Dia Municipal de Luta Contra a Gordofobia terá como objetivos:

- I** - a realização de campanhas a fim de combater o preconceito contra a pessoa gorda;
- II** - conscientizar a população acerca do que é a gordofobia e os seus impactos;
- III** - a realização de campanhas educativas nas unidades escolares, a fim de conscientizar as crianças e adolescentes de que é preconceito a prática da gordofobia;
- IV** - estimular atividades de proteção, respeito e apoio as pessoas que estão acima do peso.

Art. 4º Os estabelecimentos de Ensino Público e Privado localizados no município de Petrópolis deverão disponibilizar cadeiras escolares adequadas à pessoa gorda e garantir o ensino livre de discriminação ou práticas gordofóbicas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 07 de dezembro de 2023

Rubens José França Bomtempo
Prefeito

Projeto de Lei - Proc.: 7976/2021
Autor: GILDA BEATRIZ.